



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO AO EXECUTIVO (GAE)

DESPACHO

Tendo em conta a situação epidemiológica do novo Coronavirus – COVID19, há necessidade de tomar medidas excecionais por forma a minimizar o perigo de contágio quer na comunidade, quer nos colaboradores do Município,

Assim, propomos que a Câmara Municipal aprove:

1. Ratificar o meu despacho de 13.03.2020 que reduziu o horário dos estabelecimentos de restauração, bebidas e similares, para as 22 horas, e o despacho de 16.03.2020, que alargou aos mesmos estabelecimentos, a medida constante do Despacho nº 3299/2020, de 14 de março do Ministério da Economia e Transição Digital, Administração Interna e Saúde, que determina o seu encerramento às 21h00;
2. Ratificar as decisões entretanto tomadas, quer formalmente, quer informalmente, de encerramento ao público de todos os serviços municipais, excecionando-se os serviços urgentes e inadiáveis;
3. Determinar que todos os colaboradores do Município, sem exceção, não devem comparecer ao serviço, permanecendo nas suas casas, pelo menos até que em 09.04.2020 seja reavaliada, pelo Governo, a situação epidemiológica em Portugal;
4. Determinar que esses trabalhadores mantenham a remuneração a 100%, devendo, para o efeito:
 - a) Tendo em conta as condições materiais disponíveis, os colaboradores que o possam fazer, ficam e regime de teletrabalho;
 - b) Os trabalhadores que não tenham possibilidade de permanecer em regime de teletrabalho, devem permanecer em regime de disponibilidade e de piquete, tendo em conta a natureza das funções que desempenham, para fazer face a situações urgentes e inadiáveis, bem como para garantir serviços mínimos à população, nomeadamente, o fornecimento de água;
 - c) Excecionam-se os trabalhadores que estão ausentes ao serviço por motivos de férias, doença prévia, ou outro motivo que não seja o resultante da presente proposta.
5. Determinar que o atendimento telefónico deve ser assegurado por uma equipa de cinco colaboradores (as), que irão fazer o trabalho diário de forma alternada, enquanto vigorar a situação excecional, no edifício sede do Município, sendo que todas as chamadas efetuadas para os outros edifícios são automaticamente reencaminhadas para a central telefónica do edifício sede.
6. Delegar no Senhor Presidente da Câmara outras medidas excecionais que venham a ser necessárias tomar, no sentido de minimizar o perigo de contágio do COVID-19, quer na comunidade, quer nos colaboradores do Município.

Paços do Concelho, 16 de março de 2020.

O Presidente de Câmara,
Eduardo Tavares em 16-03-2020

(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)

RCM EXTRA DE 16-03-2020

Deliberado, por UNANIMIDADE, aprovar o presente despacho relativamente à tomada de medidas excecionais por forma a minimizar o perigo de contágio quer na comunidade, quer nos colaboradores do Município, tendo em conta a situação epidemiológica do novo Coronavirus – COVID19